



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	
CNPJ nº.:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Pessoa para contato:	

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Cotegipe e a sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: cmcotegipe@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cotegipe-Ba, 28 de junho de 2021.

ALEX DE MATOS OLIVEIRA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021.

I – REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006; e, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores. E demais normas legais vigentes.		
II – UNIDADE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 024/2021	IV – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021	
V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	VI – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM		
VIII – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
IX – LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 13 DE JULHO DE 2021. HORA: 09:00		
X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
XI – LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE: http://portaldatransparencia.camaradecotegipe.ba.gov.br/licitacoes/; ou PODERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL: cmcotegipe@hotmail.com, CONFIRMANDO A SOLICITAÇÃO PELO TEL. (077) 3621-247. OU SER RETIRADO EM SUA SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 41, BAIRRO CENTRO, COTEGIPE-BA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NO MESMO ENDEREÇO.		
XII – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: ALEX DE MATOS OLIVEIRA Portaria nº. 008, de 04 de JANEIRO de 2021, publicada no portal oficial da Câmara Municipal. (http://camaradecotegipe.ba.gov.br/)		



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - As especificações e quantidades detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência (anexo I) e formulário de Proposta de Preços (anexo II), qual faz parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da mesma, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto, NA ÁREA CENTRAL URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA.

2.1.1 - CONSIDERANDO A ECONOMICIDADE NO DESLOCAMENTO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO, FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAREM DO CERTAME LICITATÓRIO EMPRESAS FORNECEDORAS QUE SE LOCALIZEM EM UM RAIO SUPERIOR A 06 (SEIS) KM DA ÁREA CENTRAL URBANA DA CIDADE DE COTEGIPE/BA.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Cotegipe/BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cotegipe/BA.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, documento oficial de identificação com foto e os seguintes documentos:

- a) Declaração de ciência e cumprimento para fins de habilitação (modelo anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 3.6;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
I cédula de identidade dos sócios ou empresário individual; e
II registro comercial, no caso de empresa individual;
III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do certame, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, salvo se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, que fica dispensada da apresentação do inciso I, da alínea “c” e “d” do subitem 3.2.

3.3 - A não entrega da Declaração de ciência e cumprimento para fins de habilitação exigida no subitem 3.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.4 - A não entrega dos documentos de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação diferente do exigido no subitem 3.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

3.5 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5.1 - Cada responsável supracitado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (modelo anexo VI), somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 3.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

3.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



3.8 - Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**ENVELOPE II – DOC. DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio da Câmara Municipal de Cotegipe/BA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.3 - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro, por integrantes da equipe de apoio ou por servidores efetivos da Gerência Administrativa da Câmara Municipal, poderá ser efetuada no horário das 08:00 às 12:00 horas (horário local), na sala de licitações da Câmara Municipal, situada na Rua Barão de Cotegipe, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe-Ba, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.

4.4 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4.5 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

4.6 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Cotegipe, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Descrição das características do combustível deverá atender ao disposto nos Anexos I e II;

III - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

5.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 5.1, inciso III, deste Edital.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório.

5.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

5.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

5.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto desta licitação, expedido a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação;

6.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.2.3 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



6.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pela Lei nº. 12.440/2011.

6.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

6.4 - Documentação relativa à qualificação técnica:

6.4.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de fornecimentos/serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação.

6.4.2 - Prova de Registro e Regularidade (Certificado ANP) para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

6.4.3 - Comprovação da Licença Ambiental emitido pelo IBAMA, válida na data de abertura do certame.

6.5 - Documentação complementar:

6.5.1 - Declaração da Licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo anexo V).

6.5.2 - Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

7. DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço do objeto deste Edital.

7.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

7.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

7.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

7.1.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº. 02 "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

7.2 - Etapa de Classificação de Preços:

7.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

7.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

7.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.4.1 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 7.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

7.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

7.2.8 - O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o objeto a ser adquirido.

7.2.9 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



esse objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

7.2.11 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.2.13 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

7.2.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

7.2.15 - Nas situações previstas nos subitens 15.2.10 e 15.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

7.2.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

7.2.17 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do fornecimento/serviço condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

7.2.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.3 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



7.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 7.2 e 7.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

7.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

7.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

7.4.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

7.4.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.4.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.4.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Cotegipe, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Procuradoria da Câmara Municipal para apreciação e parecer, e em caso de desprovimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Cotegipe.

8.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

9.2 - A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

9.3 - O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

9.4 - O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.5 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

10. DO PREÇO E DO REAJUSTE

10.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 5.1 deste edital, fixo e irrevogável.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



10.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

10.2.2 – O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2021 e seguintes se houver prorrogação/aditamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

12. DO FORNECIMENTO

12.1 - Os critérios para fornecimento do objeto obedecerá aos Anexos I (termo de referência) e III (minuta contratual);

13. DO PAGAMENTO

13.1 - As condições de pagamento obedecerá aos Anexos I (termo de referência) e III (minuta contratual).

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - As condições para as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA obedecerá aos Anexos I (termo de referência) e III (minuta contratual).

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cotegipe, pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta contratual (anexo III).

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, encaminhando solicitação via correio ou protocolizando no endereço discriminado no item 4.3 deste edital, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sendo que não serão recebidas solicitações via e-mail, desta forma cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

16.3 - Acolhida a petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



17.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 17.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

17.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Cotegipe, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6 - O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cotegipe/BA.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.11 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de ciência e cumprimento para fins de habilitação;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI - Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração do Representante Legal da Empresa Lei 123/06.

Cotegipe-Ba, 28 de junho de 2021.

ALEX DE MATOS OLIVEIRA

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



TERMO DE REFERÊNCIA **Aquisição de Combustível** **Processo Administrativo nº. 024/2021**

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Este termo de referência é um documento vinculativo, e tem por objetivo dar entrada para a solicitação de despesa e demais atos do processo administrativo nº. 024/2021, conforme especificações, quantitativos e condições aqui definidas.

1.2 - Licitação / Modalidade: Pregão Presencial.

1.2.1 - Fundamentação legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

1.2.2 - Tipo de licitação e julgamento: Menor Preço por Item.

1.2.3 - Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço unitário.

1.2.4 - Tipo execução: Fornecimento parcelado.

2. OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa do ramo para a aquisição de combustível (gasolina comum), conforme especificações deste termo.

2.2 - Considerando a economicidade no deslocamento para abastecimento dos veículos do legislativo, ficam impedidas de participarem do futuro certame licitatório, empresas fornecedoras que se localizem em um raio superior a 06 (seis) km da área central urbana do município de Cotegipe/BA.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - A necessidade de licitar para uma nova aquisição se dar em virtude do controle de saldo do contrato nº. 008/2021, e que diante do limite mínimo de saldo, é necessário uma nova aquisição para dar atendimento as requisições legais dos vereadores municipais no exercício das suas funções legislativas e/ou administrativas deste órgão público, e do mesmo modo, as requisições legais dos servidores e/ou funcionários que necessitam da utilização dos veículos oficiais para locomoção no desempenho das atividades administrativas. E considerando em especial o trajeto COTEGIPE/BARREIRAS/COTEGIPE, frequentemente percorrido para a prestação de serviços públicos prestados por parte do Legislativo. O levantamento do quantitativo foi realizado no histórico de aquisições anteriores.

3.2 - A Câmara Municipal disponibiliza atualmente dos seguintes veículos:

- FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008, PLACA JLK9344;
- FIAT UNO WAY, ANO 2019, PLACA PLT 7H09;
- FIAT/PALIO ATTRACTIVE, ANO 2015, PLACA OKA6144.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos por parte dos licitantes, apresentando-o na forma da Lei:

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de fornecimentos/serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem à licitação.
- b. Prova de Registro e Regularidade (Certificado ANP) para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- c. Comprovação da Licença Ambiental emitido pelo IBAMA, válida na data de abertura do certame;

5. ESPECIFICAÇÃO e QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1.	GASOLINA COMUM - utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	LITRO	15.000

6. DO FORNECIMENTO:

6.1 – O abastecimento deverá ser efetuado diretamente na bomba do posto revendedor, exclusivamente aos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Cotegipe.

6.2 – O fornecimento será solicitado através de requisição de ordem de fornecimento/serviços, devidamente assinada pela gerência financeira e/ou administrativa da Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA realizar com seus próprios meios todos os serviços relacionados com este termo.

6.3 – Caso seja atestada a má qualidade do produto pelo Fiscal da Contratante o produto será rejeitado obrigando a CONTRATADA a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a CONTRATANTE.

6.4 - A Contratada poderá prestar conforme solicitado os seguintes serviços em cada abastecimento:

- Lavar vidros, faróis e lanternas;
- Calibrar pneus, inclusive estepe.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Entregar um produto com padrão de qualidade e exigências determinadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;
- b. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar o fornecimento do produto, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas por parte da CONTRATANTE;
- c. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- c. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE, CNPJ nº. 63.079.305/0001-50, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.2 – A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

9.3 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.4 – O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DO PREÇO E O REAJUSTE

10.1 – Os valores propostos serão: fixo e irreajustável.

10.1.1 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotequipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



12.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportarem-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ou cometerem fraude fiscal, não mantiver a proposta injustificadamente dentro do prazo de validade, se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho, ocasionar a inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei nº. 8.666/92 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital, contrato, e/ou outras cominações legais.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.1.1 - A fiscalização exercida sobre os serviços deste objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

14. DISPOSIÇÃO FINAL:

Eu, UANDROS SANTANA DE OLIVEIRA, Diretor Financeiro, conferir e aprovo o presente termo e o subscrevo.

Cotegipe-Ba, 18 de junho de 2021.

UANDROS SANTANA DE OLIVEIRA

Portaria nº. 001/2021
Diretor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



**OBS.: (em papel timbrado da EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021
ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO/CEP:	
FONE:	
E-MAIL;	
DADOS BANCÁRIOS:	

PROPOSTA COMERCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	GASOLINA COMUM - utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	LITRO	15.000		
VALOR GLOBAL DO ITEM				R\$	

OBSERVAÇÕES:

1- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

2- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

- I. **CONTRATANTES:** **CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Major Claro, nº. 158, Bairro Centro, Cotegipe-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.752.451/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o **Sr. JOEL DO BONFIM ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 961.380.765-91 e da Carteira de Identidade RG nº. 933757433 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, s/nº., Bairro Centro, Distrito Taguá, Cotegipe/BA, e a **CONTRATADA** _____, residente e domiciliada a Rua _____.
- III. **DA AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **SR. JOEL DO BONFIM ALVES**, Presidente da Câmara, exarada em despacho constante do **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2021**, gerada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa do ramo para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	QUANT.
1.	GASOLINA COMUM - utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	LITRO	15.000

1.3 - O objeto em referência será executado em regime de empreitada por preço unitário, fornecimento parcelado.

1.4 - A Câmara Municipal de Cotegipe disponibiliza atualmente dos seguintes veículos oficiais:

- FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008, PLACA JLK9344;
- FIAT UNO WAY, ANO 2019, PLACA PLT 7HO9;
- FIAT/PALIO ATTRACTIVE, ANO 2015, PLACA OKA6144.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – O abastecimento deverá ser efetuado diretamente na bomba do posto revendedor, exclusivamente aos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Cotegipe.

2.2 – O fornecimento será solicitado através de requisição de ordem de fornecimento/serviços, devidamente assinada pela gerência financeira e/ou administrativa da Câmara Municipal,

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



devendo a CONTRATADA realizar com seus próprios meios todos os serviços relacionados com este termo.

2.3 – Caso seja atestada a má qualidade do produto pelo Fiscal da Contratante o produto será rejeitado obrigando a CONTRATADA a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a CONTRATANTE.

2.4 - A Contratada poderá prestar conforme solicitado os seguintes serviços em cada abastecimento:

- Lavar vidros, faróis e lanternas;
- Calibrar pneus, inclusive estepe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar um produto com padrão de qualidade e exigências determinadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;
- b. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar o fornecimento do produto, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas por parte da CONTRATANTE;
- c. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;
- e. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f. As supressões poderão ser superiores a 25 % (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- c. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxx,xx (_____), conforme ocorrer o fornecimento do combustível, e apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela unidade responsável, assegurando-se para sua quitação um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do atesto.

4.2 – Detalhamento da proposta financeira da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	GASOLINA COMUM - utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	LITRO	15.000		
VALOR GLOBAL DO ITEM				R\$	

4.3 – No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE, CNPJ nº. 63.079.305/0001-50, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 – A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

5.3 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.4 – O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – O preço unitário especificados na Proposta de Preços é fixo e irrevogável.

6.1.1 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2021 e seguintes se houver prorrogação/aditamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato resultará na aplicação de sanções administrativas para a CONTRATADA, na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c. Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4 - Da aplicação das penalidades previstas no item 9.1 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5 - As sanções previstas no item 9.1, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo e instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste contrato.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à previa e ampla defesa.

10.3 – No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.1.1 – Competirá a CONTRATANTE através do servidor em exercício o Sr. UANDROS SANTANA DE OLIVEIRA, Fiscal de Contratos, nomeado através da Portaria nº. 009/2021, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato nº. ____/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integra o presente instrumento contratual como se nele estivessem transcritas, os atos praticados no Processo Administrativo nº. 024/2021, por meio do Pregão Presencial nº. 005/2021, e a proposta financeira da Contratada.

13.2 – As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Cotegipe/BA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Cotegipe-Ba, 00 de (mês) de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

UANDROS SANTANA DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG nº.: _____

2. _____
Nome: _____
RG nº.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 005/2021
---	--------------------

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório de Pregão Presencial nº. ____/2021, promovido pela Câmara Municipal de Cotegipe-Ba, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para aquisição de combustível (gasolina comum), conforme quantitativos e especificações do termo de referência, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) não está impedida de licitar com o Município de Cotegipe-Ba;
- c) conhece, atende e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- d) não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório; e
- e) não possui nenhum vínculo com o órgão responsável pelo presente Pregão, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs. Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 005/2021
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Obs.: Imprimir em papel timbrado da EMPRESA e ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



ANEXO VI CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 005/2021
---	--------------------

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ nº. _____, credencia o Sr. _____, portador do Registro Geral nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ para representá-la perante a Câmara Municipal de COTEGIPE, na Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021, podendo, inclusive, formular oferta e lances verbais de preço, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observação: Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação. Esta Procuração deve conter Reconhecimento de Firma da assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



ANEXO VII DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 005/2021
---	--------------------

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observação: Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação. Esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão.